



**EDITAL Nº 17/2021/DG/CZ, 19 de junho de 2021**

**AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA ACESSO À INTERNET**

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus* Cajazeiras, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através da Coordenação de Apoio ao Estudante (CAEST), considerando o Decreto 7.234/2010, que trata sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, torna público o presente edital para concessão de **AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL PARA ACESSO À INTERNET**, em caráter emergencial, em razão da pandemia de COVID-19, com base na Resolução AR 30/2020 – CONSUPER/IFPB.

**1. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL**

- 1.1.** O Auxílio Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar ao(à) estudante condições de acesso à internet para manutenção da vinculação acadêmica, possibilitando o acesso a comunicações, orientações e capacitações de forma remota, no período de suspensão das atividades presenciais devido à necessidade de distanciamento social como medida de controle da disseminação da COVID-19.
- 1.2.** Poderão ser atendidos com o Auxílio Inclusão Digital os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais do IFPB *Campus* Cajazeiras no período letivo 2021/2021.1 (Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio – regular ou PROEJA, Técnicos Subsequentes ou Superiores), que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
- 1.3.** O presente edital busca atender a necessidade de auxílio para acesso à internet dos(as) estudantes ingressantes no período letivo 2021/2021.1, de estudantes veteranos(as) que passaram a necessitar do auxílio após o período de inscrição para o último edital com esta finalidade e mesmo daqueles(as) estudantes veteranos que foram contemplados em editais anteriores e perderam o direito ao recebimento do auxílio em função de atraso na apresentação da documentação comprobatória.
- 1.4.** Estudantes veteranos que permanecem em débito de documentação comprobatória dos editais de inclusão digital com a Coordenação de Apoio ao Estudante do *Campus* Cajazeiras (CAEST-CZ) não estão em situação regular para concorrer ao auxílio de que trata este edital.
  - 1.4.1.** Estudantes que não apresentaram comprovante de contratação do serviço de internet e/ou não apresentaram quaisquer dos comprovantes de pagamento mensal do serviço de internet referente à prestação de contas pelo recebimento das seis primeiras parcelas do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Acesso à Internet dos Editais nº 10/2020/DG/CZ e nº 13/2020/DG/CZ não estão aptos a concorrer no presente edital.
  - 1.4.2.** Estudantes que não apresentaram nota fiscal referente à compra do equipamento para fins de prestação de contas pelo recebimento do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos do Edital nº 17/2020/DG/CZ não estão aptos a concorrer no presente edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

**EDITAL Nº 17/2021/DG/CZ, 19 de junho de 2021**

- 1.5. O(A) estudante deverá utilizar o auxílio para contratar um serviço de internet residencial que lhe possibilite acompanhar as Atividades de Ensino Não Presenciais (AENPs).
- 1.5.1. Não é objetivo deste edital garantir acesso à infraestrutura tecnológica (celular, tablet, computador, notebook ou outro equipamento).
- 1.6. O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB ou que sejam vinculados às atividades de pesquisa e extensão.
- 1.7. O auxílio emergencial de inclusão digital de que trata este edital não poderá ser acumulado com outros de mesma finalidade.
- 1.7.1. Estudantes que foram contemplados(as) com a renovação dos Editais nº 10/2020/DG/CZ e nº 13/2020/DG/CZ ou que foram deferidos(as) no Edital nº 07/2021/DG/CZ não poderão concorrer às vagas deste edital.
- 1.7.2. Estudantes que foram contemplados(as) em quaisquer dos Editais do Projeto Alunos Conectados (Editais 01/2020/PRAE, 01/2021/PRAE, 03/2021/PRAE ou 04/2021/PRAE) não poderão concorrer às vagas deste edital.
- 1.8. Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

## 2. DAS VAGAS, VALOR DO AUXÍLIO E PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O valor do auxílio será de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais para todos os(as) estudantes que forem contemplados.
- 2.2. Os(As) estudantes receberão até 4 (quatro) parcelas do auxílio, que deverão ser pagas mensalmente a partir do mês de setembro de 2021.
- 2.3. A depender da continuidade de oferta de AENPs e disponibilidade orçamentária, poderão ser pagas menos parcelas ou poderá haver uma renovação do auxílio.
- 2.3.1. Caso haja continuidade das AENPs no próximo ano e desde que haja disponibilidade orçamentária, a renovação ocorrerá obedecendo-se uma periodicidade mensal.
- 2.3.2. Para estar apto a participar de uma possível renovação do auxílio, o(a) estudante deverá estar em dia com a apresentação da comprovação exigida por este edital.
- 2.4. Serão ofertadas pelo IFPB *Campus* Cajazeiras 100 (cem) vagas para atendimento pelo auxílio emergencial de inclusão digital, conforme disposto no **QUADRO I**.
- 2.5. Para os cursos semestrais, a vigência do presente edital começará ainda no período letivo 2021.1 e o(a) estudante continuará sendo atendido(a) no período letivo 2021.2 desde que permaneça com matrícula regular no respectivo período.
- 2.6. O(A) estudante veterano(a) que conclua as últimas disciplinas da grade curricular do curso no período letivo 2021.1 deverá apresentar declaração que comprove a continuidade do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

**EDITAL Nº 17/2021/DG/CZ, 19 de junho de 2021**

envolvimento em atividades vinculadas ao curso, e conseqüentemente a necessidade de utilização da internet para a finalidade prevista neste edital, sejam tais atividades referentes ao estágio obrigatório ou ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

**QUADRO I: Número de Vagas**

| AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | TOTAL DE VAGAS |
|--------------------|---|----------------|
| 95                 | 5   | 100            |

- 2.6.1. A declaração deverá ser emitida necessariamente pelo(a) orientador(a) da atividade em questão e deverá apresentar garantia de que o estudante está devidamente engajado no processo de orientação, discriminar o tipo de orientação (estágio ou TCC), bem como apresentar um prazo estimado para sua conclusão.
- 2.6.2. O envio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/ShnNHDsgLg39Tq1J6> deverá ser o meio de apresentação da declaração pelo(a) estudante à CAEST.
- 2.7. O(a) estudante que ainda tenha disciplinas a pagar e esteja com matrícula em aberto no período letivo 2021.2 em razão de erro no sistema deverá comunicar o ocorrido à CAEST-CZ a fim de receber as parcelas dos meses de novembro e dezembro de 2021, que poderão ser pagas desde que cumpridas as condições dispostas no **item 2.3**.

### 3. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O presente processo seletivo obedecerá às etapas e aos prazos definidos no **QUADRO II**.
- 3.2. Para realização a INSCRIÇÃO, o(a) estudante deverá ter análise socioeconômica previamente realizada (Índice de Vulnerabilidade Social – IVS válido), acessar o SUAP e:
  - I. Preencher as informações solicitadas no formulário de inscrição;
  - II. Concordar com as normas deste edital.
- 3.2.1. O IVS é vinculado à matrícula no curso, o(a) estudante que tenha sido transferido(a) para outro curso do *Campus* Cajazeiras após deferimento no último edital de IVS em que se inscreveu não possuirá IVS válido na nova matrícula, mesmo que o edital ainda esteja vigente, devendo este(a) submeter-se a novo edital para dispor de pontuação de IVS.
- 3.3. O(A) estudante ou seu responsável (no caso de estudantes menores de 18 anos) assume a responsabilidade pela veracidade de toda e qualquer informação prestada no decorrer do processo seletivo.
- 3.4. A análise da inscrição será realizada pela assistente social do IFPB *Campus* Cajazeiras, que poderá indeferir a inscrição, caso seja observada alguma das situações descritas nos **itens 1.4 e 1.7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

**EDITAL Nº 17/2021/DG/CZ, 19 de junho de 2021**

- 3.5.** Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar nos casos de equívoco na análise realizada, através do SUAP, no período previsto no **QUADRO II**.

**QUADRO II:** Cronograma

| ETAPA                                      | PERÍODO             | LOCAL   |
|--|---------------------|---|
| Divulgação do Edital                       | 19/07/21            | <a href="https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras">https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras</a>   |
| Inscrição                                  | 20/07/21 a 26/07/21 | SUAP  |
| Análise Documental/Socioeconômica          | 27/07/21 a 30/07/21 | –   |
| Divulgação do Resultado Preliminar         | 02/08/21            | <a href="https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras">https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras</a>   |
| Interposição de Recurso                    | 03/08/21            | SUAP  |
| Divulgação do Resultado Final              | 05/08/21            | <a href="https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras">https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras</a>   |
| Inserção dos Dados Bancários               | 05/08/21 a 15/08/21 | SUAP  |
| Apresentação do Comprovação de Contratação | 10/09/21 a 10/10/21 | <a href="https://forms.gle/K1fjTUgea1xsMT3t5">https://forms.gle/K1fjTUgea1xsMT3t5</a> |
| Envio do Termo de Compromisso              | 10/09/21 a 10/10/21 | <a href="https://forms.gle/K1fjTUgea1xsMT3t5">https://forms.gle/K1fjTUgea1xsMT3t5</a> |

#### 4. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 4.1.** Serão atendidos(as), prioritariamente, os(as) estudantes em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar bruta familiar *per capita* seja inferior a 1,5 salário mínimo mensal (R\$ 1.650,00), com dificuldade de acesso à internet.
- 4.2.** Será considerada, para fins de classificação, a pontuação do IVS apresentada pelo estudante, resultante da análise socioeconômica realizada por meio do edital anterior, cuja validade perdure até a publicação do resultado final deste processo seletivo.
- 4.2.1.** É considerado IVS válido para este edital aquele obtido a partir de um dos seguintes editais, em ordem de execução: 05/2020/DG/CZ, 25/2020/DG/CZ, 01/2021/DG/CZ ou 11/2021/DG/CZ, desde não tenha ocorrido a situação prevista no **item 3.2.1**.
- 4.2.2.** Caso o(a) estudante tenha obtido IVS em mais de um edital, será considerada a pontuação obtida no edital de execução mais recente, independentemente de a pontuação ser inferior ou superior às pontuações obtidas em editais de IVS nos quais o estudante tenha se inscrito anteriormente.



**EDITAL Nº 17/2021/DG/CZ, 19 de junho de 2021**

- 4.3.** Serão deferidos(as) os(as) estudantes que ficarem dentro do número de vagas do edital após o devido ranqueamento do IVS.
- 4.3.1.** O(A) estudante que for classificado(a) fora do número de vagas permanecerá em cadastro reserva até 10/11/2021 e poderá ser contemplado(a) com o auxílio mediante o cancelamento do atendimento de estudante que esteja ocupando uma das vagas.
- 4.3.2.** Na hipótese de que estudante em lista seja convocado(a), este(a) receberá o restante das parcelas que seriam pagas ao(à) estudante que teve o atendimento cancelado.
- 4.4.** São critérios de desempate entre os(as) estudantes inscritos(as) com mesma pontuação de IVS:
- 4.4.1.** Menor renda *per capita*;
- 4.4.2.** Origem escolar do(a) estudante – Escola Pública;
- 4.4.3.** Menor idade do(a) estudante.

## 5. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

- 5.1.** O(A) estudante selecionado(a) para recebimento do auxílio deverá dispor de conta bancária de sua titularidade e informar os dados no SUAP no prazo de 10 dias (até 15/08/21) a partir da publicação do resultado final.
- 5.1.1.** Não é possível efetuar o pagamento do auxílio em contas de terceiros, mesmo que o(a) estudante seja menor de 18 anos.
- 5.1.2.** O não atendimento ao prazo definido no **item 5.1** não implicará em suspensão imediata do direito ao recebimento do auxílio, porém resultará em uma impossibilidade de efetuar o pagamento da primeira parcela do auxílio ao estudante no mês de setembro.
- 5.1.3.** Em caso de dificuldade para abertura de conta bancária, o(a) estudante deverá procurar orientação com a CAEST-CZ.
- 5.1.4.** O pagamento das parcelas que eventualmente não tenham sido pagas ao(à) estudante por motivo de pendência referente aos dados bancários poderá ser feito retroativamente.
- 5.2.** O(A) estudante que não conseguir atender ao disposto no **item 5.1** poderá apresentar os dados bancários até 15/09/21.
- 5.2.1.** Caso o estudante perca o prazo descrito do **item 5.2** e não apresente justificativa válida à CAEST-CZ, perderá em definitivo o direito ao recebimento do auxílio.
- 5.3.** Para receber o auxílio, o(a) estudante deverá, ainda, preencher, assinar e enviar o termo de compromisso através do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/K1fjTUgea1xsMT3t5> até o prazo previsto no **item 6.1**.
- 5.3.1.** O modelo do termo de compromisso está disponível no ANEXO II do edital e poderá ser escrito a próprio punho.
- 5.3.2.** O termo de compromisso deverá estar, necessariamente, datado e assinado.



**EDITAL Nº 17/2021/DG/CZ, 19 de junho de 2021**

- 5.3.3. No caso de estudantes menores de 18 anos, o termo de compromisso deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legal.
- 5.4. Estudantes veteranos com matrícula em aberto/vínculo no período 2021.1 necessitarão apresentar a declaração de que trata o **subitem 2.6.1** a fim de serem efetivamente contemplados com o auxílio.
- 5.5. O(A) estudante que conclua o curso ou que solicite trancamento de matrícula perderá automaticamente o direito ao recebimento do auxílio.

## 6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. O(A) estudante deverá apresentar, até dia 10/10/21, comprovante de aquisição ou contratação de serviços relativos à conexão de internet.
  - 6.1.1. Para comprovar a contratação do serviço, o(a) estudante deverá enviar contrato de aquisição de serviços de internet vigente ou documento similar, juntamente com o Termo de Compromisso de que trata o **item 5.3**, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/K1fjTUgea1xsMT3t5>.
- 6.2. Será observada, ainda, a participação do(a) estudante nas AENPs propostas pelo *Campus*.
  - 6.2.1. A forma de acompanhamento à participação do(a) estudante nas AENPs será definida pela equipe multidisciplinar do *Campus*.
- 6.3. Havendo a verificação do descumprimento do disposto nos **itens 6.1 e 6.2**, o *Campus* poderá proceder com a suspensão do pagamento do auxílio, garantida a análise da situação e o direito de apresentação de justificativa por parte do(a) estudante.
- 6.4. O(A) estudante com auxílio suspenso em virtude de descumprimento do **item 6.1** terá o prazo de 30 (trinta) dias (até 09/11/21) para regularizar sua situação e receber retroativamente os valores suspensos.
- 6.5. Ultrapassado o prazo estipulado no **item 6.4**, o estudante terá seu auxílio cancelado em definitivo e perderá o direito ao recebimento de valores suspensos retroativamente.
  - 6.5.1. A análise de que trata o **item 6.3** deverá ser realizada pela equipe multidisciplinar do *Campus*, referida no **subitem 6.2.1**.
- 6.6. Verificado o recebimento e/ou uso indevido do auxílio diante da finalidade proposta, o(a) estudante ficará obrigado(a) à restituição do valor ao IFPB através de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).
  - 6.6.1. Nos casos em que se observe a situação descrita no **item 6.3**, o(a) estudante ficará impossibilitado(a) de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil enquanto perdurar a pendência. Caso o estudante perca o prazo descrito no item 5.1 e não apresente justificativa válida à CAEST-CZ, perderá em definitivo o direito ao recebimento do auxílio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

**EDITAL Nº 17/2021/DG/CZ, 19 de junho de 2021**

- 6.6.2.** A CAEST-CZ poderá, ainda, suspender o pagamento de auxílios sob sua supervisão nos quais o(a) estudante seja atendido a partir de quando seja verificada pendência referente a este edital.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** A inscrição para este pleito implica a aceitação tácita às normas e aos procedimentos estabelecidos por este edital.
- 7.2.** É responsabilidade do(a) estudante estar atento(a) às etapas do presente edital que serão divulgadas nos canais de comunicação do IFPB *Campus* Cajazeiras.
- 7.3.** Demais informações concernentes ao processo seletivo poderão ser divulgadas no site oficial do *Campus* Cajazeiras (<https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras>), no Instagram da CAEST (<https://www.instagram.com/caest.ifpbcz/>) e/ou no SUAP (<https://suap.ifpb.edu.br>).
- 7.4.** O IFPB *Campus* Cajazeiras não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas no equipamento ou na rede de acesso à internet do(a) estudante, que impliquem em erros no processo de inscrição no processo seletivo ou na perda dos prazos definidos no **QUADRO II**.
- 7.5.** Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do IFPB *Campus* Cajazeiras em conjunto com a CAEST.

Cajazeiras, 19 de julho de 2021

**LUCRÉCIA TERESA GONÇALVES PETRUCCI**  
**DIRETORA GERAL**  
**IFPB/CAMPUS CAJAZEIRAS**



**EDITAL Nº 17/2021/DG/CZ – AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL**

**ANEXO I  
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno (a) do curso de \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e com CPF de nº \_\_\_\_\_, na condição de beneficiário do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital deste Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, declaro que estou ciente das condições contidas na Resolução AR 30/2020 – CONSUPER/IFPB e no Edital nº 17/2021/DG/CZ, especialmente no tocante à prestação de contas do benefício, sob pena de devolução do valor indevidamente recebido, caso seja verificado o desvio de sua finalidade. Portanto, ASSUMO O COMPROMISSO com a participação nas Atividades Não Presenciais propostas pelo *Campus*.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente documento, para que surta efeitos legais e jurídicos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021  
LOCAL DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante/Responsável